

contrário..

Cumpra-se. Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Bommeço Martins, 9 de outubro de 1964.

Paulo Antonio Lorenzon
Prefeito Municipal

Reg. e publicada em 9/10/64

José Maria Belfer
Secretário

LEI Nº 215

Autoriza a instalação de rede d'água na Vila de Marechal Floriano

O Prefeito Municipal de Bommeço Martins, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona, a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir na Vila de Marechal Floriano, a rua Alvinho Wazeu, uma rede de água que será ligada a uma principal da mencionada localidade.

Artº 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento da despesa, um Crédito Especial de CR\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), para fazer face às despesas com aquisição de materiais e mão de obra do referido serviço.

Parágrafo Único - O serviço acima referido será executado de acordo com a planta anexa ao projeto de lei e que será encaminhada ao Poder Executivo para os devidos fins.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de

de sua publicação.

Umpira-se. Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de Domingos Mar-
tins, em 9 de Outubro de 1964.

Paulo Antonio Lorenzoni
Prefeito Municipal

Reg. e publicada em 9/10/64
Gegeiro Elana Ceffere
Secretário

LEI Nº 216

Orça a RECEITA e fixa
a DESPESA para o exercício de
1965

O Prefeito Municipal de Domingos Mar-
tins, faz saber que a Câmara Municipal decretou
e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aprovado o orçamento geral
do Município de DOMINGOS MARTINS para o exercício
financeiro de 1965, discriminado pelos anexos in-
tegrantes desta lei e que estima a RECEITA em CR\$
28.000.000 (vinte e oito milhões de cruzeiros) e fixa
a DESPESA em CR\$ 28.000.000 (vinte e oito milhões
de cruzeiros).

Artº 2º - A RECEITA será realizada me-
diante arrecadação dos tributos, suprimindo de fun-
dos e outras fontes de renda, na forma da le-
gislação em vigor (Anexo I) e das especificações
constantes do Anexo II e seus subanexos, de acordo
com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	CR\$ 27.000.000
--------------------	-----------------